



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.473/2019.

De 30 de maio de 2019.

*Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com Instituição Financeira e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a Instituição Financeira (Caixa Econômica Federal) até o Valor de R\$ 4.776.359,96 (quatro milhões setecentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos) no âmbito do programa (FINISA) destinado a Obras de Infraestrutura Urbana e Social; Obras de Infraestrutura Econômica; Obras de Saneamento ambiental; Reformas, Melhorias, Ampliação e demais investimentos na zona Urbana e Rural; Equipamentos, instalações e Material Permanente, observada a Legislação vigente em especial as disposições da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º.** Para pagamento do principal, juros tarifas Bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Instituição Financeira autorizada a fazer retenção no Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

**Art. 3º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, Art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 4º.** Os orçamentos ou os Créditos adicionais deverão consignar as dotações necessários as amortizações e aos pagamentos dos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 30 de maio de 2019.

**JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA**  
Prefeito Municipal



## **GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

### **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei nº 004/2019 que ‘*Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com Instituição Financeira e dá outras providências*’ justifica-se diante da necessidade do Município contratar operação de crédito para atender aos anseios do Município de Farias Brito-CE.

Nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 é condição da contratação de operação de crédito a existência de prévia e expressa autorização legislativa.

Sabemos das inúmeras dificuldades que todos os municípios brasileiros vem passando e a alternativa para amenizar a atual recessão é a busca por crédito externo, através da captação de recursos junto às instituições bancárias, que apresentam ao ente público inúmeras linhas de financiamento, todas voltados para ações estruturantes, oferecendo condições e prazos compatíveis com a atual realidade econômica brasileira.

Com o Projeto de Lei, a Política de Desenvolvimento e Social do município atinge o seu ponto culminante, por tratar-se, efetivamente, de recursos financeiros, cujo aporte aos cofres municipais permitirá o atendimento de objetivos pretendidos pela Administração.

Nobres Edis, ao submeter este Projeto de Lei nº 004/2019 às vossas considerações e que seja apreciado, reiterando mais uma vez o compromisso de manter a parceria entre o Executivo e o Legislativo municipais, condição mister para o atendimento das necessidades de nossa população.

Atenciosamente,

  
**José Maria Gomes Pereira**  
**Prefeito Municipal**